



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.428, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.064.303,94, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE e Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.064.303,94 (dez milhões sessenta e quatro mil trezentos e três reais e noventa e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE e Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. Os superávits financeiros indicados no *caput* são provenientes de reprogramações dos saldos financeiros do exercício de 2025, apurados nos balanços patrimoniais, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
---------------	----------------------	----------------	-------------------------	--------------

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			513.332,08
30.001.03.122.2043.2526	APARELHAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES DA DPE/RO	339036	2.700.0	434.700,00
		339049	2.700.0	47.520,00
		339036	2.500.1	31.112,08
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			9.550.971,86
30.011.03.122.1008.4164	APRIMORAR A GESTÃO DE PESSOAS NA DPE/RO	339030	2.759.0	34.000,00
30.011.03.122.1009.2531	APARELHAR E MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA DPE/RO	339014	2.759.0	400.000,00
		339030	2.759.0	8.317,86
		339033	2.759.0	400.000,00
		339039	2.759.0	1.164.000,00
		339040	2.759.0	147.600,00
		449052	2.759.0	43.000,00
30.011.03.122.1009.2532	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DA DPE/RO	339039	2.759.0	175.000,00
		449051	2.759.0	2.250.000,00
30.011.03.122.1009.4189	FORNECER E GERIR BENS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES DA DPE/RO	339030	2.759.0	242.800,00
		449052	2.759.0	195.850,00
30.011.03.122.1009.4190	GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL DA DPE/RO	339039	2.759.0	200.000,00
30.011.03.126.1009.2535	GERIR E IMPLANTAR SOLUÇÕES DE TIC NA DPE/RO	339030	2.759.0	300.000,00
		339040	2.759.0	1.300.000,00
		449052	2.759.0	1.700.000,00
30.011.03.128.1008.2530	PROMOVER A GESTÃO DO CONHECIMENTO NA DPE/RO	339014	2.759.0	250.000,00
		339039	2.759.0	280.000,00

30.011.03.131.1009.2534	APRIMORAR A GESTÃO DA COMUNICAÇÃO NA DPE/RO	339030	2.759.0	99.204,00
		339040	2.759.0	116.200,00
		339039	2.759.0	245.000,00
			TOTAL	R\$ 10.064.303,94



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 03/06/2026, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72996423** e o código CRC **8AC58BB5**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001671/2026-38

SEI nº 72996423